



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 02/12/2022, a fim de comemorar o Dia Nacional do Delegado de Polícia. .

JUSTIFICAÇÃO

Em 2022, celebraremos o 181º aniversário do Delegado de Polícia no Brasil, figura que detém importância histórica em nosso país.

Remonta-nos a história que no dia 3 de dezembro de 1841 o imperador Dom Pedro II, por intermédio da Lei nº. 261, instituiu o cargo de Chefe de Polícia para o Município da Corte e para cada uma das províncias imperiais, criando, assim, os cargos de Delegado e Subdelegado. O direito brasileiro, por razões óbvias, herdou um processo penal típico daquele adotado na Europa Continental. Todavia, nos tempos atuais, o sistema de persecução penal do Brasil desenvolveu uma característica bem original, algo que não é comum em outros países: existe aqui uma autoridade policial com formação jurídica e que é responsável pelos trabalhos da polícia judiciária.

No Brasil contemporâneo, já na era republicana, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, assegura que as Polícias Cíveis sejam dirigidas pelo Delegado de Polícia, tendo essas, neste sentido, a atribuição de Polícia Judiciária. Ainda no aprimoramento das atividades do Delegado de Polícia, a Lei 12.830, de 2013 previu que as funções exercidas pelo delegado são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas do Estado. Embora seja uma figura quase bicentenária, o Dia do Delegado



de Polícia foi instituído apenas em 2017, por intermédio da Lei nº. 13.567: foram quase duzentos anos de uma dívida histórica que agora foi sanada.

Um atraso que fez com que não pudéssemos reconhecer o esforço, o compromisso e a dedicação destas autoridades com a segurança e a manutenção dos direitos da população brasileira. Delegado de Polícia é aquela autoridade que se destaca por estar sempre à disposição do cidadão; por ser a figura garantidora da legalidade e da justiça; por estar sempre à disposição da lei, mesmo em condições precárias de trabalho. Apresentamos este requerimento para que possamos homenagear as mulheres e os homens que estão a frente desta luta em defesa da cidadania e da segurança da sociedade brasileira, para que este Senado Federal consiga agradecer estas heroínas e estes heróis da Polícia Judiciária brasileira.

Sala das Sessões, 2 de novembro de 2022.

Senador Humberto Costa
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa